PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Of. nº 743/2023.
Projeto de Lei nº 39/2023.
Objeto. Repasse de Recurso.

Exmo. Sr. Presidente.

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 39/2023, que trata de "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nos seguintes termos abaixo.

O presente projeto de lei em epigrafe tem o fundamento de abrir no Orçamento Fiscal do ano corrente, a dotação para o repasse financeiro no importe da R$ 142.870,00 (Cento quarenta e dois mil oitocentos setenta reais), para a Entidade Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava/SP, a qual foi selecionada através do Edital de Chamamento Público N.º 001/2023 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava, visto que tal recurso de doação recebido do Imposto de Renda, destinado ao Fundo Municipal de Idoso, com fulcro na Lei Municipal nº 849- 09 de abril de 2019, em seu art. 14, Inciso VI.

Para esclarecimento o plano de trabalho apresentada pela entidade, denominado de Lar Renovável, visa a implantação de uma usina fotovoltaica, que poderá gerar uma economia na conta de energia elétrica de 55.640 KW mês.

PROTOCOLO
Jessica S. Freita
28/11/2023 16:16
DATA HORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Requeremos, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Munícipio e Art. 135, inciso I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Igarapava, que este Projeto de Lei, tramite em Regime de Urgência.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, sendo aprovado com celeridade que o caso exige, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência,

Sr. Frederick Requi Mendonça.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

FLS: 110

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 142.870,00 (Cento quarenta e dois mil oitocentos setenta reais)**, para realização de repasse a Entidade Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava/SP, decorrente da seleção no Chamamento Público n.º 001/2023 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava/SP, conforme dotação orçamentaria a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08 – Assistência Social 08.241 – Assistência ao Idoso 08.241.0095 – Programa Atenção a Pessoas Idosas
Funcional Programática	08.241.0095.2442.0000 – Repasse Recurso – Lar Abrigo de Idosos Igarapava
Elemento de Despesa	3.3.50.39.02 – Termo de Fomento
Cod. Aplicação	500048
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R$. 142.870,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, decorrem de recursos destinados a atender as despesas no valor total de **R$ 142.870,00 (Cento quarenta dois mil oitocentos e oitenta reais)**, para realização de repasse a Entidade Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava, decorrente da captação de recurso nos termos do art. 14, da Lei Municipal nº 849 de 09 de abril de 2019, que advém de excesso de arrecadação do

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320

PREFEITO MUNICIPAL

exercício atual, e do valor específico do repasse dos recursos recebidos, nos termos do artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1085/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023 e Lei nº 1055/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 28 de setembro de 2.023.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20320

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 - Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro - Igarapava – SP - CEP 14.540-000

Edital de Chamamento Público nº 001/2023 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava, Termo de Fomento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria da Prefeitura Municipal de Igarapava, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento Social, com organizações da sociedade civil (OSC), por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa em conformidade com as Políticas Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e Estatuto do Idoso.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4.Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos.

1.5. Consideram-se para fins deste Edital aqueles projetos que se destinem ao atendimento de idosos residentes no município de Igarapava, estado de São Paulo.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de programas/projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI/CMDI – IGARAPAVA, no valor de **R$ 144.103,86 Cento e quarenta e quatro mil, cento e três reais e setenta e oitenta e seis centavos),** apenas por entidades inscritas/credenciadas no CMDI, sendo para uso exclusivo em:

a) Construção, ampliação, adequações, reformas e reparos de instalação física na instituição para o atendimento a pessoa idosa;

b) Contratação de profissionais para o atendimento direto e específico da pessoa idosa, e reger-se-á de acordo com o princípio da impessoalidade normatizado pelo Artigo 37 da Constituição Federal;

c) Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento direto e específico da pessoa idosa;

d) Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto e específico da pessoa idosa;

e) Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa;

f) Apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;

g) Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade;

h) Locação de imóveis para ampliação do serviço de atendimento exclusivo a pessoa idosa, seguindo os mesmos critérios exigidos para a inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa referente às documentações e adequações do imóvel.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa conforme o Estatuto do Idoso.

b) Implementar, ampliar e fortalecer os programas e projetos em todas as políticas públicas que atendem a pessoa idosa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A população idosa do município de Igarapava já apresenta um acentuado crescimento. Paralelamente a esse fato relevante, há uma diminuição sensível na quantidade de filhos nas famílias. Esse cenário aponta para a necessidade de políticas públicas de atenção aos idosos, incentivando a criação de uma rede de suporte para o atendimento direto a essas pessoas, de apoio às famílias e formação de profissionais, garantindo maior qualidade no atendimento.
3.2. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 849, de 09 de abril de 2019 e Decreto nº2128 de 22 de abril de 2019, é responsável pela supervisão e a avaliação da Política Municipal do Idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas, mediante as atribuições de formular diretrizes e sugerir promoção, em todos os níveis da Administração Pública, de atividades que visem à defesa dos direitos do idoso, possibilitando sua plena inserção na vida socioeconômica, política e

cultural do município; de colaborar com os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, municipais, estaduais e federais no estudo dos problemas do idoso, propondo medidas adequadas à sua solução; de sugerir, estimular e apoiar ações que promovam a participação do idoso em todos os níveis de atividades compatíveis com sua condição e de apoiar realizações concernentes ao idoso, promover entendimentos e intercâmbios, em todos os níveis, com organizações afins.

3.3. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa criado pela Lei Municipal nº 849/19 e Decreto nº2128 de 22 de abril de 2019, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção, e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Igarapava.

3.4. A diversidade e dimensão dos problemas da população idosa impõem a busca de convergências e atuação conjunta das várias áreas de governo e de organizações da sociedade civil, pois, só a parceria entre setores será capaz de diagnosticar os problemas que atingem a população idosa e analisar as condições e capacidades disponíveis para enfrentar esses problemas. Este princípio da complementaridade encontra-se explicitado no artigo 46 do Estatuto do Idoso, segundo o qual *"a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"*.

3.5. Para a Prefeitura do Município de Igarapava, por meio do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, promover um envelhecimento ativo significa oferecer à população com mais de 60 anos a proteção garantida pelo Estatuto do Idoso e a oportunidade do convívio saudável em sociedade, o direito de demonstrar suas opiniões, tomar decisões políticas, circular pela cidade, consumir arte e cultura, se relacionar, e ter saúde física e mental. Com este intuito e acreditando na capacidade do terceiro setor, realiza-se esta Chamada Pública.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei n° 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e Decreto nº2128 de 22 de abril de 2019, devidamente inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, as OSCs – Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Apresentar projeto contendo no mínimo:

- Objeto do Plano de Trabalho (Projeto), de acordo com item 2.1;
- Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de idosos, sexo, faixa etária atendida, atendimentos prestados).
- Justificativa do Projeto.
- Objetivo geral e objetivos específicos.
- Plano de Aplicação do Recurso do FMI, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.
- Etapas ou fases de execução.
- Processo de Avaliação (como a instituição acompanha o desenvolvimento dos trabalhos).
- Cronograma de desembolso entidade.
- Em caso de construção, ampliação, adequações, reformas e reparos de instalação física na instituição, deve conter o ART assinada e devidamente recolhida pelo engenheiro responsável, em conformidade com item 2.1, letra a.
- Nome, assinatura do responsável legal e assistente social responsável pelo projeto, impresso em papel timbrado com carimbo da instituição.

b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

c) Que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

d) Apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do registro da entidade no CMDI, em plena vigência;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço de todos os diretores/gestores;
- Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício de 2022, após encerramento do exercício;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos estaduais, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade;
- Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;
- Cópia do cartão CNPJ atualizado;

e) Quando o objeto da transferência for a construção, reforma ou ampliação de obra, além dos documentos relacionados anteriormente, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos;

- O projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei nº6496, de 7 de dezembro de 1977;

- Orçamento detalhado;
- Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso;
- Comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre o concedente;
- Alvará de construção ou reforma emitido pelo Departamento Municipal competente, no que couber, que após seleção deve ser entregue ao conselho no prazo de 15 dias podendo ser prorrogado por igual período;
- Além dos documentos elencados neste parágrafo, deverão ser observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs (Organizações da Sociedade Civil), para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35 – A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, 27 de abril de 2016, devendo a rede ser composta por:

a) uma "OSC celebrante" da parceria com a administração pública municipal (aquela que assinar o Termo de Fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;

b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

4.3.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

4.3.2. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contando da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 46 § 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.

4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal:
a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado no disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

b) deverá possuir mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, caput, incisos I e II, do Decreto nº 8.726, de 2016, cabendo à administração pública federal municipal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto de instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo **1 (um) ano** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso

III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributaria, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33 §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m) apresentar Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício de 2022. Será aceita declaração informando a data para entrega dessa documentação;

n) apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço de todos os diretores da OSC;

o) apresentar cópia do registro do profissional de contabilidade no Conselho Regional de Contabilidade; e

p) apresentar cópia do registro da OSC no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em plena vigência.

q) As organizações religiosas estão dispensadas de atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e III do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (§2º do aludido dispositivo legal federal).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sansão prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.016, de 2014).

h) estiver registrado no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 2008 (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 61.981, de 2016).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída através de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.5. Configurando o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1.A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	06/06/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	De 07/06/2023 até 06/07/2023
3	Divulgação do resultado preliminar.	10/07/2023
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De 11/07/2023 até 14/07/2023
5	Análise dos recursos e publicação pela Comissão de Seleção.	De 17/07/2023 até 21/07/2023
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	24/07/2023

7.2.Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será publicado na imprensa oficial do Município – site da Prefeitura Municipal com prazo hábil para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "**Propostas – Edital de Chamamento Público nº 01/2023"**, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no Conselho Municipal do Idoso, Endereço: Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – de segunda a sexta-feira das 13h às 16horas.
A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente e técnico responsável pelo programa/projeto. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD, *pen drive ou email*) da proposta.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar até três propostas.

7.4.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de idosos, sexo, faixa etária, atendimentos prestados).
b) Justificativa do Projeto.
c) Objetivo geral e objetivos específicos.
d) Valor global do projeto e Plano de Aplicação do Recurso do FMI, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.
e) Etapas ou fases de execução e ações a serem executadas.
f) Metas a serem atingidas.
g) Indicadores que aferirão o cumprimento das metas.
h) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
i) Cronograma de desembolso entidade.
j) Nome, Assinatura do responsável legal e responsável técnico pelo projeto, impresso em papel timbrado da instituição e carimbo.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção reterá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local)	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) -Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos.) OBS.: A atribuição de nota 'zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16 § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(B) Perfil da pessoa idosa atendida e grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida	- Proteção Social Especial (2,0 pontos) -Proteção Social Básica (1,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos.) OBS.: A atribuição de nota 'zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Número de pessoas idosas beneficiadas pelo programa ou projeto, comprovada através de listagem apresentada contendo no mínimo Nome, CPF, Data de Nascimento e Endereço.	- Até 100 idosos: 0,1 para cada 10 idosos cadastrados (até 1,0 ponto) - A partir de 101 idosos (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos.) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0

(D) Existência ou não de outras OSCs de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência.	- Não existência de outras OSCs desse segmento (2,0 pontos) -Existência de outras OSCs desse segmento (1,0 pontos).	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	-Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 pontos.) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea 'c', da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global	**10,0**	**10,0**

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-seá nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), ou (E); ou ainda que não contenham os quesitos exigidos no item 7.4.4. deste Edital; ou
c) que estejam em desacordo com o Edital (Art. 16, § 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal do Idoso do programa/projeto apresentado dependerá da classificação da proposta com base nos critérios apresentados e disponibilidade financeira do Fundo Municipal do Idoso.

7.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo programa/projeto no mesmo território de abrangência a Comissão de Seleção poderá ou não financiar ambos os programas/projetos, caso seja optado por apenas financiar um programa/projeto o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na imprensa oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no Fundo Municipal do Idoso, Endereço: Praça Rui Barbosa, 147 – Centro.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópias dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a administração pública dará ciência, por meio da imprensa oficial do Município, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo indicado neste edital.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo elencado no quadrado constante nesse edital, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público deverá homologar e divulgar, na imprensa oficial do Município – site da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC a celebração de parceria (art. 27 § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração publica poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, comprovação e verificação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.
2	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
3	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento

4	Publicação do extrato do termo de fomento na imprensa oficial do Município – site da Prefeitura Municipal.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 28 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art.22 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.2.O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) A precisão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar obrigatoriamente, sempre, a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos V do caput do art.33 e nos incisos II a IV do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que

incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.;
II- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
III- Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto da natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
a) Instrumentos de parceira firmados com órgão e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil:
b) Relatorias de atividades com as ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela:
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC ou a respeito dela;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações de sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV- Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
VIII- Cópia do documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contratação de locação;
IX- Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quais quer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
X- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, *conforme Anexo II - Declaração sobre Instalação e Condições Materiais;*
XI- Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto

Federal nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

XII- Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VI – Declaração de Contrapartida.*

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no item 8.2.4. deste edital, nos incisos IV, V e VI.

8.2.6 A critério da OSC os documentos previstos no item 8.2.4. deste edital, nos incisos IV e V, poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, § 3º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no item 8.2.4. deste edital, nos incisos IV, V e VI que estiverem vencidas no momento de análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (Art. 26, § 4º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

8.2.8. No caso da atuação em rede, nos termos dos art. 45, art. 46, art. 47 e art. 48, do Decreto 8.726, de 2016, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35 – A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II- Comprovante de capacidade técnica e operacional para supervisar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) Declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) Cartas de princípios, registro de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica. Caso não exista plataforma eletrônica disponível para tanto (o que deve ser antecipadamente informado pela administração pública), tais como documentos deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.1. deste Edital.

8.2.10. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de

Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.2.11. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.2.12. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto Federal 8.726, 27 de abril de 2016.

8.2.13. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo o exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.2.14. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e proceder-se-á à verificação dos documentos. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Etapa 2: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 25, §4º, do Decreto Federal 8.726, de 2016).

8.4. Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da

parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal 8.726, 27 de abril de 2016).

8.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto Federal 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Publicação do extrato do termo de fomento no site da Prefeitura Municipal.

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das arrecadações do Fundo Municipal da Pessoa Idosa nos anos de 2020, 2021,2022 e 2023.

9.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.4. Para os projetos apresentados serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

a) realização de despesas a título de administração, de gênero ou similar;
b) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Termo de Repasse.

c) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, após solicitação da entidade;
d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso;
e) realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o projeto e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoa de autoridades ou de servidores públicos;
f) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não configurem como partícipes do projeto;
g) transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
h) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declaradas de utilidade pública;
i) aquisição de imóveis,
j) despesas provenientes de liquidações trabalhistas e judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);
k) despesas de capital definidas pela Lei nº 4.320/64, salvo quando for específico para tal despesa (aquisição de equipamentos e material permanente);
l) obras e instalações, salvo quando o programa ou projeto for específico para tal despesa (despesas com estudos e projetos, aquisição de imóveis para a realização de obras, início, prosseguimento e conclusão de obras, instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel);
m) honorários a dirigentes da entidade, bem como de gratificações, representações e comissões.

9.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente bancária específica em instituição financeira pública e isenta de tarifas bancárias, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014 e do art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.6. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parcela, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do art. 51, Parágrafo Único, da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quis não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento, nos termos da Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 em seu artigo 35, item V, parágrafo 1º.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.O presente Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Igarapava, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual rime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou da inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo a rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.4. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

11.5.Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas a participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.6. Constituem anexos no presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

CMDI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 - Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro - Igarapava – SP - CEP 14.540-000

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8726, de 2016, e Relação dos dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V - Diretrizes para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho

Anexo VI – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Igarapava/SP, 05 de junho de 2023

FÁTIMA APARECIDA BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CMDI
Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Igarapava
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 - Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro - Igarapava – SP - CEP 14.540-000

Concorda com as disposições previstas no edital de Chamamento Público nº 01/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Igarapava S/P, ____ de _____ de 20____

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

CMDI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 - Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro - Igarapava – SP - CEP 14.540-000

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- O dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- O pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- O dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Igarapava S/P, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 - Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro - Igarapava – SP - CEP 14.540-000

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para fins, em nome da *[identificação da sociedade civil - OSC]*, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

- Não contratará com recursos da parceria para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele

que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Igarapava S/P, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 - Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro - Igarapava – SP - CEP 14.540-000

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8726, de 2016, que *[identificação da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Esta regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública na mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13019, de 2014);*

- Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com os órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992.

CMDI
Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Igarapava

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 - Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro - Igarapava – SP - CEP 14.540-000

Igarapava S/P, ___ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 - Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro - Igarapava – SP - CEP 14.540-000

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(utilizar papel timbrado da organização)		
1. Identificação do projeto:		
1.1. Instituição proponente:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Banco:	**1.4. Agência:**	**1.5. Conta:**
1.6. Site:		
1.7. Certificações: CEBAS() OSCIP () Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMAS () Conselho Municipal do Idoso – CMI ()		
1.8. Nome do Responsável legal:		
1.9. RG: **E-mail Pessoal:**	**1.1º. Órgão Expedidor:**	
2. Apresentação da Organização:		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do Projeto		

3.2. Justificativa –Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado.
3.4. Abrangência Geográfica –Indicação do (s) bairro (s) do local de desenvolvimento das atividades.
4. Objetivos do Projeto
4.1. Objetivo Geral
4.2. Objetivo (s) Específico (s)
5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido
5.1. Beneficiários Diretos (especificar):
5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):
5.3. Valor da Proposta
6. Metodologia –Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.
7- Resultados Esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto)

Resultado (s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

10. Recursos humanos – Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)

11. Cronograma de execução do Projeto –Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Plano de Trabalho Anual

Atividades/ Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ANEXO VI

CMDI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 - Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro - Igarapava – SP - CEP 14.540-000

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro em conformidade com o Edital nº 001/2023 que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mesuráveis, no valor total de R$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Igarapava S/P, ___ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP: 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: camaraigarapava.rh@gmail.com

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOMEAÇÃO N.º 003/2023 CONCURSO PÚBLICO 01/2021

FREDERICK REQUI MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigos 18, inciso I, 19, 21 e 32, *caput* e §1º da Lei Complementar n.º 045 de 03/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela prorrogação do prazo para a posse do candidato, abaixo indicado, por mais 10 (dez) dias, considerando o pedido realizado pelo interessado:

NOME	RG	COLOCAÇÃO	CARGO
WOLNEY RIDLEY TUPAN HERCULANO	49.688.182-6	2º	ADVOGADO

Art. 2º A posse do candidato acima mencionado, atendidas as exigências legais, deverá ocorrer, peremptoriamente, até a data de 13 de junho de 2023

§1º Para a posse do candidato acima nomeado, deverá o candidato comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, apresentando toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado (art. 31 da Lei Complementar n.º 045/2015):

CÓPIAS:
- CPF
- RG
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CTPS
- PIS/PASEP
- TÍTULO DE ELEITOR
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (1º E 2º TURNO)
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS COM ATÉ 21 ANOS
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO PARA FILHOS ATÉ 07 ANOS
- DIPLOMA DO CURSO DE DIREITO
- REGISTRO PROFISSIONAL EMITIDO PELO ÓRGÃO DE CLASSE VÁLIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: camaraigarapava.rh@gmail.com

ORIGINAIS:
- DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- 1 FOTO 3X4
- ANTECEDENTES CRIMINAIS
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS.

§2º A ausência de qualquer documento indicado no § 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 3º Esta prorrogação de prazo ocorre em atendimento ao requerimento formalizado pelo candidato, observando-se os critérios estabelecidos no Edital do concurso e as condições estipuladas pela legislação vigente, em especial, art. 32 da Lei Complementar 045/2015.

Art. 4º O candidato deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do Edital e Lei Complementar 045/2015, artigo 32, IV, agendando com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Igarapava.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.

Igarapava, 06 de junho de 2 023

FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

ANA MARIA DE OLIVEIRA
ENC. DO DEPTO. DE R.H.

Errata

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 - FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: camaraigarapava.rh@gmail.com

ERRATA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2023- CONCURSO PÚBLICO 01/2021

A Câmara Municipal de Igarapava, por intermédio do presidente FREDERICK REQUI MENDONÇA, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE retificar a Portaria de Nomeação nº 002/2023, publicada em 25 de maio de 2023, na Edição nº 836 do Diário Oficial do Município de Igarapava, que trata da nomeação do candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 001/2021, em virtude de erro de digitação quanto ao prazo da posse, em observância ao que dispõe o artigo 32, *caput* e §1º da Lei Complementar Municipal 045/2015.

ONDE SE LÊ:

Artigo 2º) A posse do candidato acima mencionado, atendidas as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do ato da nomeação, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

LEIA-SE:

Artigo 2º) A posse do candidato acima mencionado, atendidas as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato da nomeação, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria de Nomeação original, que não foram objeto de retificação.

Esta errata retroage seus efeitos em 25 de maio de 2023.

Igarapava, 06 de junho de 2023

FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE

Registrada, Publicada e arquivada na forma da Lei.

ANA MARIA DE OLIVEIRA
ENC. DEPARTO. DE L. E.

CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 - Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro - Igarapava – SP - CEP 14.540-000

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023.

OBJETO: Termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de programas/projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa- FMI/CMDI- IGARAPAVA, no valor de R$144.103,86 (cento e quarenta e quatro mil, cento e três reais e oitenta e seis centavos), apenas por entidades inscritas/credenciadas no CMDI.

Transcorrido o prazo para apresentação de recursos sem que houvesse qualquer manifestação quanto ao feito relacionado à decisão da Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava nomeada pela Portaria n.º 9.608/2023, a Prefeitura Municipal de Igarapava, por meio do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, após cumpridas as formalidades quanto ao plano de trabalho e demais documentações exigidas no edital, CONVOCA a entidade selecionada no referido Chamamento Público, **LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA**, para celebração da parceria, nos termos do edital.

Igarapava/ SP, 16 de agosto de 2023.

Fátima Aparecida Bessa

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava.

LAR E ABRIGO DOS IDOSOS IGARAPAVA- Desde 1950
Entidade Beneficente de Assistência Social- Sem fins Lucrativos
Rua: Padre Zeferino, 1131-Centro- Cep-14.540-000 - Fone: 3172-1883 - CNPJ: 49.379.746\0001-47
E-mail: abrigosdosvelho1@hotmail.com Facebook: Abrigo Igarapava

1. Identificação do projeto:

Lar Renovável

1.1. Instituição proponente:

Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava

1.2. CNPJ: 49.379.746/0001-47

1.3.-Banco:	**1.4. Agência:**	**1.5. Conta:**
* no ato da aprovação referente ao edital de chamamento público n° 001/2023 a instituição abrirá conta especifica.		

1.6. Site:

1.7. Certificações:

CEBAS (X) OSCIP () Utilidade Pública Federal (X) Utilidade Pública Estadual (X)

Utilidade Pública Municipal (X) CMAS (X) Conselho Municipal do Idoso – CMI (X)

1.8. Nome do Responsável legal:

José dos Passos Vieira

1.9. RG: 4863892	**1.1°. Órgão Expedidor:**
E-mail Pessoal: josedospassosvieira@icloud.com	SP/SSP

2. Apresentação da Organização:

Fundado em 10/11/1950, o LAR E ABRIGO DOS IDOSOS DE IGARAPAVA funciona em regime residencial, atende pessoas idosas de ambos os sexos, acima de 60 anos.

O atendimento é realizado de forma integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, encaminhamento a rede intersetorial de saúde, assistência social e outras políticas sociais.

A equipe de referência é formada por serviço social, psicologia e terapia ocupacional.

O trabalho realizado pela equipe, busca potencializar os atendimentos às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, realizando ações previamente planejadas em consonância com o Plano de Ação anual e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

As intervenções realizadas pela entidade busca garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça ,etnia, religião, gênero e orientação sexual. A aludida instituição tem capacidade de atender 24 homens e 24 mulheres, um total de 48 usuarios em sua plena capacidade de abrigamento. Importante informar que antes da institucionalização do individuo a equipe realiza entrevista domiciliar e estudo de caso com integrantes da equipe privada e pública, essas estratégias tem por objetivo garantir que o acolhimento seja realizado quando esgotadas todas possibilidades.

Com relação a estrutura da instituição, cada alojamento tem 1 banheiro, 1 televisor e 4 camas, podendo acolher no maximo 4 pessoas. Os pavilhões são serarados por sexo e priorizando a melhor acessibilidade das pessoas idosas com mobilidade reduzida.

Importante informar que no decorrer dos anos a instituição passou por inúmeras modificações, uma delas em especial foi a construção da varanda de convivência, que representa um marco para instituição ,visto que antes a dessa benfeitoria os usuários ficavam concentrados no refeitório da instituição, essa reforma proporcionou um ambiente de conforto e harmonia aos idosos acolhidos. Ao proporcionar espaços que fortalceçam a convivência a entidade demonstra seu dever de prestação de serviço conforme as normativas da Política de Assistência Social.

A intituição conta com uma cozinha para preparação da alimentação e um refeitorio onde são feitas todas as refeições diarias como café da manhã, almoço, café da tarde e jantar , possuem também uma lavanderia onde é lavada toda as roupas de cama e roupas das pessoas

idosas,uma sala de fisioterapia equipada com equipamentos, uma farmacia para controle e dispensa de medicamentos, um escritorio admininstrativo , uma sala para atendimento de um Pisicologo.

2.1 Histórico da organização: (com apresentação de dados e informações relevante sobre a área de atuação):

A instituição é referência para os pequenos municípios próximos à Igarapava como Buritizal, Delta e Aramina. Ressalta-se que antes da Constituição de 1988, da Lei Orgânica de Assistência Social e outras normativas o trabalho realizado pela entidade era caracterizado como de assistencialismo. No decorrer dos anos o Lar foi buscando profissionalização e valorização dos direitos humanos, assim, atuando na perspectiva de proteção social.

Com o nome de Dispensário de Assistência aos Pobres e Abrigo dos Velhos Desamparados de Igarapava, essa aludida instituição contribui para proteção integral, bem como compreende sua função social e política. Atualmente seu corpo de profissionais é composto por Cuidadores, Técnicos de Enfermagem, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Enfermagem, Nutricionista, Fisioterapia e Piscicologia ,entre outras profissões que estão habilitadas para atuarem em ILPI.

Em 2015 a entidade modifica seu Estatuto Social e o nome da instituição passando a ser chamada de Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava. O Abrigo dos Velhos, assim como era conhecido, acolhia pessoas jovens, com diferentes transtornos mentais e deficiencia física.

Ressalta-se que por muitos anos a entidade ofertou um serviço não tipificado, e conforme o passar dos anos a diretoria foi se apropriando de informações referentes às políticas públicas.

Sabemos que as entidades sociais surgem antes da constituição, sendo também um desafio à desconstrução de ideologias preconceituosas e opressoras. A efetivação dos serviços, programas, projetos e beneficios da Política de Assistência Social perpassa pelo reconhecimento do dever do Estado,como provedor da proteção social de todos os cidadãos, sem distinção de classe, raça, genêro e idade. Compreendemos que a instituição ao se comprometer a prestar um serviço de relevância pública automâticamente tem o dever de garantir a proteção social.

O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo assim o convívio familiar, comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços socioassistenciais local.

A ILPI atua em rede socioassistencial na perspectiva de garantia de direitos, bem como a evitar a fragmentação do serviço. A articulação é feita com o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS através da participação dos usuários no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com o Centro de Referencia Especializado de Assistência Social-CREAS, pois esse equipamento é referência para o serviço de acolhimento. No que se refere à política de saúde os usuários e usuárias são referenciados a ESF mais próxima da instituição.

Em busca da qualificação do serviço a entidade vem dialogando com a administração pública com o objetivo de firmar parcerias com Igarapava e outros muncípios que tem a entidade como referência.

Em 2014 participou do I Prêmio de Inovação Social promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, um reconhecimento às práticas inovadoras que melhoram as condições de vida das famílias paulista, vencedora na categoria Proteção Social Especial de Alta Complexidade com o projeto "Criação de redes de afeto nas Escolas e Instituições". O serviço prestado pela instituição possibilita a garantia dos direitos das pessoas idosas que estão em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto : Lar Renovável

3.2. Justificativa (Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta)

Com o principal objetivo proporcionar melhoria na qualidade do atendimento aos seus usuários, assim como promover a sustentábilidade de energia e a proteção do meio ambiente o Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava propõe a implantação de uma usina de geração de energia Fotovoltaica , contendo inversores e painéis de energia solar para suprir a demanda de energia elétrica consumida pela entidade .

A conscientização da entidade sempre esteve presente em sua raiz de atuação e trabalho prestado aos seus usuarios, e com o surgimento de recursos via Fundo Municipal do Conselho do Idoso, a entidade propõe algo inovador até mesmo no município no qual está localizada.

Sabemos que com a globalização e o capitalismo desenfreado as fontes energéticas mundiais como petróleo, carvão mineral e gás natural não irão durar para sempre e após o esgotamento desses recursos os setores públicos e privados terão que se adaptar e inovar com

responsabilidade social.

A importância do consumo consciente também é pauta para Organização das Nações Unidas (ONU).Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para 2030 é a energia limpa e sustentável, por um preço acessível que não prejudique o meio ambiente.

O objetivo da entidade é criar um sistema de energia sustentável que fovorecerá também na economia de recursos financeiros em relaçao a energia elétrica utilizada pela instituição que é fornecida pela CPFL .

Ao criarmos um sistema de energia renovável e não poluidora, estamos dando a atenção às pessoas que aqui estão e ao futuro de nossas próximas gerações e uma redução no custo operacional do abrigo .

Com a implantação do sistema de energia solar a entidade vai gerar em media 55.000 a 60.000 KW por ano.

A entidade gasta em média 4,933 KW por mês. Fazendo uma análise anual verificamos que a entidade terá uma economia entre R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) a R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por ano.

O valor economizado garantirá a aplicação e implementação de outros projetos na entidade. A partir dessa iniciativa a instituição poderá dar continuidade aos cuidados diários, ao lazer, a alimentação de forma responsável e comprometidade com as próximas gerações.

Salienta-se que a proposta apresentada é de extrema relevância para essa instituição e para as pessoas idosas que estão institucionalizadas, logo, visa a proporcionar bem-estar de forma integral.

Ao implantar o sistema de captação de energia solar a entidade vai de encontro com a inovação. Pensamento no meio ambiente e sutentabilidade consciente, pode servir de espelho e capaz de influenciar outras instituições públicas e privadas no que tange a responsabilidade de todos e todas com o meio ambiente.

Como já mencionado a entidade funciona em tempo integral e atende pessoas com diferentes graus de dependência. Os banhos, os cuidados com armazenamento dos alimentos, o lazer e entretenimento, a lavagem e secagem das roupas e a iluminação da entidade são ações ininterruptas que encarecem o serviço.

Sabe-se que o chuveiro é um dos maiores vilões no consumo de energia nas residências e costuma ser o responsável por 25% a 35% do valor mensal gasto com eletricidade. Informa-se que devido ao grau de dependência das pessoas idosas, o banho é dado mais de 3 vezes

ao dia. Outro ponto importante são as trocas de roupas de cama e de uso pessoal que são lavadas e passadas diariamente , a entidade conta com 3 máquinas industriais, essas máquinas necessiam de uma grande carga de energia para funcionarem, isso representa mais gasto com energia elétrica.

Não podemos deixar de mencionar que a entidade conta com 1 geladeira e 4 freezer para o armazenamento de gêneros alimentícios, esses elétrodomésticos ficam ligados 24h por dia . Nesse sentido propomos um sistema de energia sustentável capaz de otimizar os recursos da entidade. Compreendemos que a energia sustentável que será produzida por fonte renovável irá gerar eletricidade para toda a entidade e no futuro continuará abastastecendo o serviço de forma limpa e ininterrupta.

A entidade recebe diariamente familias e visitantes de Igarapava e região com um fluxo de pessoas considerável, nesse sentido a entidade também conta com bebedouros industriais conectados 24h, toda parte administrativas como computadores, impressoras e sistema de câmeras necessitam de energia eletrica para funcionar, importante informar que todos os elétrodomésticos mencionados fazem parte da estrutura do serviço, ou seja, são indispensáveis para garantirmos a efetivação do serviço.

A energia solar além de ser renovável e abastecida por uma fonte inesgotável traz as vantagens de não poluir o planeta, exigir pouca manutenção e ainda gerar uma economia considerável na conta de luz.

Sabe-se que a entidade foi construida em 1950 e desde essa época vem passando por pequenas modificações. A proposta do projeto contempla de forma direta e indireta as pessoas idosas institucionalizadas, a equipe multiprofissional e nossa sociedade, pois é a possibilidade de gerarmos nossa própria energia de forma consciente, limpa e sustentável.

Não podemos esquecer que os recursos que serão economizados serão revertidos em outras melhorias que impactarão diretamente na vida dos usuários.

A solicitação descrita no corpo do projeto justifica-se pela preocupação da entidade em continuar ofertando serviço de qualidade. Sabe-se que de acordo com o Estatuto Do Idoso o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social e a entidade ao firmar contrato de prestação de serviço tem o dever ético e politico como as pessoas idosas e suas respectivas familias.

Diante desses fatos, conclui-se que o projeto de energia fotovoltaico é indispensável e de extrema importância para essa instituição, uma vez que a mesma não possui

recursos financeiros suficientes para arcar com as despesas do projeto.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado.

A abrangência do atendimento é regional, porém, majoritariamente local. Atende-se a idosos oriundos de Igarapava e de cidades próximas como: Buritizal-SP, Aramina-SP, Jeriquara-SP, Pedregulho-SP, Delta-MG, Ribeirão Preto-SP, entre outros locais.

A maioria dos atendidos e atendidas são de área urbana. Atualmente todos eles e ou elas ,recebem algum tipo de benefício previdenciário e ou de caráter assistencial. Informa-se que a mais de 80% dos usuários e usuárias são beneficiários (as) do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

O bairro que está localizado a entidade é considerado de vulnerábilidade social, ao redor da instituição existem moradias irregulares e construções precarizadas. Próximo da entidade estão referenciadas servicos como escolas, creches, ESF e transportes.

A instituição conta com ennergia elétrica, água encanada, rede de esgoto e ruas pavimentadas.

3.4. Abrangência Geográfica (Indicação do (s) bairro (s) do local de desenvolvimento das atividades)

A usina de geração de energia será intalada no telhado da própria entidade Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava, localizada na Rua: Padre Zeferino n° 1131 cidade de Igarapava SP Bairro centro

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

Geração de energia elétrica, através da implantação de uma usina fotovoltaica que é capaz de captar a luz do sol e transformar em energia elétrica, através de equipamentos de uma geração e inovação tecnológicas.

4.2 . Objetivos (s) Especifico (s)

Promover redução de custo
Energia limpa e renovável
Promover inovação a entidade
Zero impacto ambiental
Melhor custo e benefício

Baixa manutenção
Promover o cuidado de forma integral

5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido

5.1 . Beneficiários Diretos (especificar):

As pessoas idosas que estão institucionalizadas serão beneficadas diretamente pelo projeto. Por meio da efetivação do projeto conseguiremos assegurar melhor qualidade no banho, manter a limpeza e higiene das roupas de camas e roupas dos beneficiários assitidos, bem como garantir melhor rotina dos usuários que fazem uso de outros itens elétricos.

O Abrigo do Idosos de Igarapava, acolhe um total de 41 pessoas,sendo 21 do sexo feminino e 20 pessoas sendo do sexo masculino.

Lista de Idosos Abrigados

Item	Nome	Sexo	Data de Nascimento	CPF	Municipio de Origem	Idade	Endereço
1	Alcides De Paula Silveira	Masculino	06/10/1940	049.549.258-27	Aramina - SP	83	SITUAÇÃO DE RUA
2	Aldo Aleixo	Masculino	02/06/1952	744.559.078-15	Ribeirão Preto - SP	71	RUA CARLOS DE CAMPOS N°1120 BAIRRO: MONTE ALEGRE
3	Alvaro Luiz Teixeira Serafim	Masculino	18/04/1958	723.760.317-53	Igarapava - SP	65	RUA JORGE FERNADES DOS SANTOS N°16 BAIRRO ALCEU MOLINA
4	Angelina Bennante Giudissi	Feminino	08/07/1931	072.142.938-62	Aramina - SP	92	R: CAPITÃO SCANDIUZZI, Nº 575- CENTRO
5	Antonia Francelino Leite	Feminino	08/03/1932	259.952.138-65	Igarapava - SP	91	R: MARIA GENI DA SILVA N° 126 BAIRRO: MIRANTE DO SOL
6	Antonio Alves De Souza	Masculino	01/12/1947	138.755.818-81	Igarapava - SP	76	AREA RURAL
7	Antonio Dos Anjos Pinheiros	Masculino	25/12/1950	283.456.878-22	Igarapava - SP	73	*
8	Antonio Marcelino Carrocini	Masculino	10/12/1947	657.674.118-91	Aramina - SP	76	RUA JOSÉ LOPES NETO BAIRRO: VILA ELZA
9	Aparecida Theodoro Barreto	Feminino	15/03/1935	929.911.228-20	Aramina - SP	88	R: DR. ANTONIO ERNESTO IESSENCO N° 810 BAIRRO: CENTRO
10	Benedita Pereira Da Silva	Feminino	26/06/1939	593.792.514-91	Delta - MG	84	R: VINTE E SETE N° 254 BAIRRO: BELA VISTA
11	Delila Maria Moreira	Feminino	04/04/1938	162.078.518-89	Igarapava - SP	85	R: GILMAR CESAR FERREIRA N° 46 BAIRRO: ALCEU MOLINA
12	Deolinda Ferreira Lopes	Feminino	29/04/1937	399.853.548-93	São Paulo - SP	86	R: ANTONIO DA SILVA GUIMARÃES N° 76 BAIRRO: JARDIM
13	Diva Granado	Feminino	30/09/1956	045.610.518-21	Igarapava - SP	67	R: AMAZONAS BIRRO: CENTRO
14	Dolores Ossete	Feminino	06/08/1929	112.333.618-05	Igarapava - SP	94	R: SALDANHA MARINHO N° 801 BAIRRO: CENTRO
15	Eliton Gabriel De Souza	Masculino	08/06/1975	402.884.258-12	Jenquara - SP	48	RUA MERCÍDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
16	Francisco Abrantes Sobrinho	Masculino	21/09/1945	237.250.014-72	Delta - MG	78	PALMIRA TASCA DA SILVA BAIRRO: BELA VISTA
17	Gercino Lopes Ferreira	Masculino	20/04/1936	020.212.238-76	Igarapava - SP	87	RUA DOUTOR GABRIEL VILELA BAIRRO: CENTRO
18	Gildo Garcia Gimenes	Masculino	13/04/1937	736.094.711-15	Ituverava - SP	86	RUA DONA EFIGÊNIA EVARISTO N°180 CENTRO: MONTE ALTO

19	Jandira U. Miranda Perim	Feminino	26/11/1938	098.991.068-79	Igarapava - SP	85	R: CEL. FRANCISCO MARTINS N° 1.068 BAIRRO:CENTRO
20	Joana D'arc Constante Ramos	Feminino	13/06/1955	004.870.448-27	Igarapava - SP	68	R: IZOLDINO MACHADO N° 211 BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO
21	José Alves Sobrinho	Masculino	13/07/1941	172.234.558-61	Igarapava - SP	82	EDSON LUIZ BRANQUINHO N°85 BAIRRO: WALDIR DIB MATTAR
22	José Gomes Rezende	Masculino	26/08/1957	360.827.596-72	Delta - MG	66	RUA TRINTA E OITO N°124 BAIRRO: BELA VISTA
23	José Orlando Honorio	Masculino	27/06/1940	055.013.328-33	Igarapava - SP	83	RUA PRAÇA DA SAUDADE N°15 BAIRRO SAUDADE
24	Jose Venâncio da Silva	Masculino	19/03/1959	043.194.878-00	Igarapava - SP	64	R: SEBASTIÃO ALVES COSTA N° 65 BAIRRO : KAZUTO YATSUDA
25	Klinger Jorge Hauck	Masculino	11/06/1941	155.772.288-91	Igarapava - SP	82	RUA JOSÉ STOPATO N°59 BAIRRO: SAUDADE
26	Lazarina Maria Moreira	Feminino	01/07/1943	200.622.918-40	Igarapava - SP	80	R: AVENIDA MOGIANA N° 3.793 BAIRRO: VILA MARILENE
27	Lidia Rodrigues Lima	Feminino	06/04/1957	332.525.131-53	Igarapava - SP	66	R: OLÍVIO PASSETO N° 90 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL
28	Lourdes Dos Santos Medrado	Feminino	01/01/1959	121.608.998-10	Buritizal - SP	64	R: OITO DE MARÇO N° 1.021 BAIRRO: CENTRO
29	Lucia Helena Bianchini	Feminino	08/05/1958	083.477.338-48	Igarapava - SP	65	R: MAJOR NICOLAU BARTOLOMEU N° 574 BAIRRO: VILA MARILENE
30	Luzia Cardoso Colmanetti	Feminino	28/12/1942	054.190.968-11	Igarapava - SP	81	R:EXPEDICIONÁRIO E. RODRIGUES DE LIMA N° 253 BAIRRO: SANTO ANTÔNIO
31	Maria Dos Anjos de Souza	Feminino	26/02/1954	249.201.878-40	Igarapava - SP	69	R: MANOEL PIGNATTI N° 254 BAIRRO: ASSAD SALIN
32	Maria Lino Barboza	Feminino	03/01/1945	196.291.268-00	Igarapava - SP	78	R: ROSINA BASILIO BORTOLETTO N°256 BAIRRO: WALDIR DIB MATTAR
33	Maria Tereza De Souza	Feminino	09/08/1946	017.485.826-40	Delta - MG	77	R: QUARENTA N° 51 BAIRRO: BELA VISTA
34	Mario Delfino	Masculino	01/12/1940	542.010.718-04	Igarapava - SP	83	R: MIGUEL ABDALA SAAD N°497 BAIRRO: VILA MARILENE
35	Neuza Jeremickas	Feminino	05/01/1961	181.098.758-07	Ipuã -SP	61	R: ABRAÃO RAFAEL DA SILVA N° 208 BAIRRO: SANTA CRUZ
36	Oscarina Eustachio Cunha	Feminino	04/09/1939	172.235.938-22	Aramina - SP	84	R: AV. ERACLIDES FERNANDES N° 660 BAIRRO: VILA ELZA
37	Osvaldo Lindolfo Frazão	Masculino	07/09/1945	333.272.668-40	São Joaquim da Barra - SP	78	*
38	Paulo Afonso De Mendonça	Masculino	03/09/1949	979.452.268-68	Igarapava - SP	83	RUA DR. LUIZ COELHO N°3255 BAIRRO: PROLONGAMENTO VILA AP. II
39	Vanderlei Ferreira De Oliveira	Masculino	27/06/1953	930.606.108-00	Ipuã - SP	70	JOÃO BATISTA CONRADO N°252 BAIRRO: JOÃO PEREIRA TAVARES II
40	Wilson Vieira Lopes	Masculino	03/03/1952	181.100.868-29	Igarapava - SP	71	R: AVENIDA MOGIANA N° 1090 BAIRRO: ESTRADÃO
41	Yolanda Honório	Feminino	16/04/1942	052.205.268-12	Igarapava - SP	81	RUA PRAÇA DA SAUDADE N°15 BAIRRO SAUDADE

*** Não consta endereço no prontuário do idoso**

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

A equipe multiprofissional e as famílias serão beneficiadas indiretamente, pois para a realização do trabalho de integração e socialização, é necessário uma rede de elétrodomésticos e tecnológicos conectados com a energia. Ressalta-se que por ser uma energia renovável, que não degrada o meio a ambiente impactará na comunidade.

5.3. Valor da Proposta

A proposta está avaliada no valor de R$ 142.870,00 (cento e quarenta e dois

mil e oitoscentos e setenta reais),

No valor da proposta já estão todos os custos de mão de obra de engenharia, mão de obra de instaladores, homologação junto a CPFL. Infomamos que todo o trabalho é de responsabilidade da empresa contratada. As responsabilidades fiscais e tributárias, verbas trabalhista e demais são de responsabilidade da empresa contratada.

6. Metodologia (Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho).

Implantação de uma usina fotovoltaica na entidade Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava.

Inicio do processo :

a) Contratação de uma empresa credenciada e especializada em projetos de energia fotovoltaica.
b) Dimencionamento do projeto , analisar o consumo de energia existente e dimencionar o tamanho da usina a ser instalada .
c) Verificar e inspecionar o local onde vai ser instalado o projeto fotovoltaico, se vai ser no chão e ou no telhado .
d) Solicitar homologação do projeto junto a CPFL para troca do medidor de energia
e) Instalação das placas solares no telhado , instalação dos inversores proximo ao padrão de energia elétrica.

Conforme levantamento efetuado chegou-se a conclusão que a demanda media de consumo mensal do Abrigo é de 4.637kw / mês, então para atender essa demanda precisa instalar uma usina com capacidade de geração de 5.000 kw / mês. Segue abaixo tabela de consumo dos ultimos 12 meses do abrigo.

Mês	Ano	kw mês	Média 12 Meses kw
Julho	2022	4.320	4.637
Agosto	2022	3.880	
Setembro	2022	4.360	
Outubro	2022	4.480	
Novembro	2022	4.880	
Dezembro	2022	5.240	
Janeiro	2023	4.400	
Fevereiro	2023	4.640	
Março	2023	5.280	
Abril	2023	5.080	
Maio	2023	4.520	
Junho	2023	4.560	
	Total	55.640	

Após o levantamento foi efetuado 3 orçamentos que segue em anexo, a empresa D&E Solar Comercio e Serviços LTDA no valor de R$ 158.490,03 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e três centavos), empresa Seventeen Store Fotovoltaica no valor de R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais) ,empresa Conseg no valor de R$ 142.870,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta reais).

Segue abaixo o levantamento da melhor proposta , analisando o melhor preço , a melhor marca de equipamentos , o projeto melhor balanceado de acordo com a necessidade do abrigo , e o melhor custo e beneficio .

Empresa	Potência	Média Consumo	Produção mensal	Produção Anual	Marca inversor	Quant / inversor	Potência inversor	Potência maxima inversor
Conseg	40,15 kwp	4.637	5.000 kw	60.000 kw	Weg Solar	1	36 kwp	46,80 kwp
Seventeen Store	50 kwp	4.637	6.525 kw	78.300 kw	Growatt	1	50 kwp	65 kwp
D&E Solar	35 KWP	4.637	6.121,kw	73.452 kw	Intelbras	3	35 KWP	45,5 KWP

Empresa	Marca Placas	Potência Placas	Quant. Placas	Total kw	Preço	Média preço kw projeto
Conseg	LONGI	550	73	40.150	R$ 142.870,00	R$ 3,56
Seventeen Store	DAH WP full screen	555	97	53.835	R$ 207.500,00	R$ 3,85
D&E Solar	E MSC 555 HC	555	88	48.840	R$ 175.637,34	R$ 3,60

Foi analisado duas tabelas e indicadores, em seguida foi feita uma análise de qual seria a melhor opção de compra. Apreciação de potência do projeto a ser instalado, média de consumo mensal, produção mensal da usina a ser instalada, produção anual, marca e potência dos inversores, a potência máxima que pode trabalhar os inversores, quantidades de placas, potência total das placas e o preço do projeto, por fim o preço por kw em referência total a potência do projeto .

A empresa D&E solar apresentou um projeto desbalanceado em referência a potência dos inversores instalados e a potência das placas instaladas. Nota-se que o inversor da marca Intelbras possue uma potência mÁxima de trabalho de 45,5 KWP e a potência das placas a serem instaladas estão acima de sua capacidade de trabalho sendo 48.840 kwp e com um preço no valor de R$ 3,60 kwp por projeto.

A empresa Seventeen Store apresentou um projeto balanceado, mais possue uma marca de inversor menos consolidada que os demais, fora que o seu orçamento também ficou mais caro no valor de R$ 3,85 kwp por projeto.

A empresa conseg obteve no geral os melhores indicadores, possue um inversor da marca WEG que é uma a marca já consolidada no mercado, com experiência e expertise no segmento. Nesse sentido possue um projeto equalizado desde o inversor e a quantidade de placas a serem instaladas, atende a necessidade de demanda de consumo do abrigo e por fim o menor preço apresentado por kwp no valor de R$ 3,56 kwp por projeto .

Conforme analise dos dados acima o melhor projeto a ser instalado com o melhor custo e beneficio é da empresa conseg no valor total de R$ 142.870,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta reais)

7. Resultados Esperados: (Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto)

Com a implatação do projeto fotovoltaico o abrigo terá uma economia real em valores financeiro no montante de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), conforme já mencionado acima esse valor retornará em melhoria na qualidade de vida de seus usuários e também aprentamos a viabilidade financeira desse projeto visto que o mesmo se paga em um período de 32 meses ou seja o projeto apresenta um Payback de apenas 2,7 anos menos de três anos já se obtêm a quitação do projeto, essa metodologia aplicada nesses cáculos não leva em consideração juros sobre o valor do projeto, e nem correção monetária sobre a tarifação de energia.

Geração Estimada kw mês	Valor Tarifa kw	Valor Total	Economia Ano	Valor do Projeto	Valor economia mensal	Tempo de amortização mês	Payback em ano
5.000	R$ 0.89	R$ 4.450,00	R$ 53.400,00	R$ 142.870,00	R$ 4.450,00	32	2,7

Resultado (s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Economia financeira	Sustentabilidade da Entidade	Número de pessoas que são atendidas diretamente e indiretamente.	Lista para verificar números de visitantes Reuniões com a equipe Participação da comunidade
Nível de Satisfação dos Usuários	Monitoramento da Equipe	Número de participantes	Monitoramento e avaliação
Sustentabilidade	A entidade produzindo o que consome	Quantidade de energia produzida	monitoramento e avaliação da produç e do consumo
Responsabilidade com o Meio Ambiente			
Otimização dos Recursos	Aplicabilidade da Economia	Implantação de novos projetos	satistação do usuário melhorias físicas melhorias para equipe
Proteção integral	Garantia de um espaço organiza	48 pessoas idosas	Prontuário informatizado e escuta qualificada
Melhor operacionazação do trabalho	reunião com a equipe multiprofissional	32 membros da equipe	Reuniões em equipe

8. Recursos Humanos (Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação,respeitando a legislação vigente)

A assistente Social Sibele Gabriela dos Santos, junto com o Sr. José dos Passos Vieira, presidente da intituição, são responsáveis por elaborar e acompanhar a execução do projeto, infomamos que toda a mão de obra de instalação do projeto, RT de engenheiro , homologação do projeto junto a CPFL serão fornecidas pela empresa que efetuar a execução do serviço.

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Assistente Social	Responsável pela elaboração e acompanhamento do projeto	15 horas	CLT
Empresa Contratada	Responsável pela venda e instalação das placas	100 horas	Prestação de serviço
	Responsável pela RT do projeto	1 hora	
	Responsavél pela homologação do projeto junto a CPFL	1 hora	
Presidente	Responsável pela elaboração e acompanhamento do projeto	15 horas	Voluntário

9. Cronograma de execução do Projeto (Especificar mês a mês, quais ações/atividadesserão desenvolvidas)

Após a aprovação do projeto e liberação dos recursos financeiros pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será contratada a empresa com o melhor preço e credibilidade. Infomamos que o processo de instalação de energia fotovoltaica é simples , após aprovação e homologação junto a CPFL a instalaçao de maneira geral é bem rápida. Estima-se que 5 dias é o suficiente para instalação das placas e inversores, deixando tudo pronto conforme normas pertinentes. Após esse processo é esperar vistoria da CPFL para efetuar a troca do medidor de energia. Segue cronograma:

LAR E ABRIGO DOS IDOSOS IGARAPAVA- Desde 1950
Entidade Beneficente de Assistência Social- Sem fins Lucrativos
Rua: Padre Zeferino, 1131-Centro- Cep-14.540-000 - Fone: 3172-1883 - CNPJ: 49.379.746\0001-47
E-mail: abrigosdosvelho1@hotmail.com Facebook: Abrigo Igarapava

Plano de Trabalho Anual												
Atividades/ Mês	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Análise da estrutura	X											
Emissão de RT engenheiro	X											
Homologação junto a CPFL	X											
Preparar a estrutura de alumínio no telhado		X										
Preparar a passagem de um cabos elétricos		X										
Instalação do Inversor fotovoltaico		X										
Troca do relógio no padrão de enérgia		X										

Igarapava , 30 de agosto de 2023

Sibele Gabriela dos Santos
Assistente Social

José dos Passos Vieira
Presidente

CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava

Igarapava/SP, 20 de setembro de 2023.

OFÍCIO-CMDPI

De: Conselho Municipal Da Pessoa Idosa.
Para: Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal de Igarapava-SP

Assunto: Solicitação de criação de crédito adicional - Chamamento Público n° 001/2023 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava, Termo de Fomento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Vêm comunicar que, de acordo com o item 8.4.1 do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IGARAPAVA, TERMO DE FOMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA,** uma das exigências para fins de celebração da parceria é a existência prévia de dotação orçamentária. Diante disso, solicitamos a criação de crédito adicional para a finalidade a qual se destina a parceria.
Após realização do Chamamento 001/2023, foi selecionada a entidade Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava, CNPJ n° 49.379.746/0001-47, que teve seu Plano de Trabalho Aprovado na fase de celebração, conforme item 8 do referido Chamamento Público.
O valor para a execução do Plano de Trabalho é de R$142.870,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta reais) com prazo para execução de cinco dias, conforme Plano de Trabalho.

Atenciosamente,

Fátima Aparecida Bessa
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa